



*Secretaria Municipal de
Educação Cultura e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br*

Ofício nº 36/2020

Barra do Jacaré, 04 de março de 2020.

Exmo. Senhor
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal
Barra do Jacaré – PR

Prezado Senhor:

Vimos, por meio deste, solicitar autorização para compra de ovos de páscoa, os quais são distribuídos como meio de celebração de Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate como forma figurativa de comemoração da data. Dado baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal de ensino, a distribuição destes ovos em muitos casos são a única aquisição de muitas crianças. Serão atendidas média aproximadamente 600 crianças que fazem parte da rede de ensino deste município, bem como crianças atendidas pelos projetos de extensão da Assistência Social. A melhor forma de aquisição será estabelecida pelo setor jurídico, tendo em vista tempo e valor estimado anexo a este.

No aguardo de liberação, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

Franciele de Freitas Aguiar
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
Franciele
Barra do Jacaré-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 037/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de Ovos de Pascoa

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 09/2020

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º. 09/20120, tendo por objeto a aquisição de produtos de gêneros alimentícios a aquisição de Ovos de Pascoa

Juntaram-se 05 (cinco) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso XII, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão do objeto a ser licitado, para serviços e compras, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Além disso, com base na documentação acostada, o presente processo de dispensa destina-se a compra de Ovos de Páscoa, os quais são distribuídos como meio de celebração da Páscoa. Dado ao baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal de ensino, a distribuição destes ovos em muitos casos são a única aquisição de muitas crianças, serão atendidos média aproximadamente 600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

crianças que fazem parte da rede de ensino desse município, bem como crianças atendidas pelo projeto de extensão da assistência social

Dessa forma, por tratar-se de compras nos valores previstos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo supracitado.

CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso XII, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 12 de março de 2020



GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Nº Processo: 25/2020. Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para atender seguintes Setores: CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, Escola Municipal PIO XII e Projeto Via Nova. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compra cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 13/03/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 7.103,70 (Sete Mil e Cento e Três Reais e Setenta Centavos). Contratada: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970, CNPJ:17.568.876/0001-31.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Nº Processo: 25/2020. Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para atender seguintes Setores: CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, Escola Municipal PIO XII e Projeto Via Nova. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compra cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 13/03/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 7.103,70 (Sete Mil e Cento e Três Reais e Setenta Centavos). Contratada: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970, CNPJ:17.568.876/0001-31.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A072E96A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2020. Edição 1969
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso XII da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para atender seguintes Setores: CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, Escola Municipal PIO XII e Projeto Via Nova. Valor: R\$ 7.103,70 (Sete Mil e Cento e Três Reais e Setenta Centavos). Contratada: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970, CNPJ:17.568.876/0001-31.

Barra do Jacaré/PR, em 13 de Março de 2020.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal